



J.

LEI Nº 3.426 de 26/06/2014.

INCORPORA ÁREA DE TERRA RURAL AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, uma GLEBA DE TERRAS com área de **29,8514 hectares**, ou seja, **298514,00 m.²**, localizada na FAZENDA LAGEADO no município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, de propriedade de **IOLETE PEIXOTO DE PAULA QUEIROZ**, originária da matrícula **8.412 LV 2**, do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca.

Art. 2º A área incorporada ao perímetro urbano do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, apresenta as seguintes características e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D55-M-2260, deste segue confrontando com Avenida Sebastião Bento de Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°31'24” e de 65,45 metros até o vértice D55-M-1888, 125°03'34” e de 18,36 metros até o vértice D55-P-1880, 131°08'21” e de 25,11 metros até o vértice D55-P-1889, 141°17'45” e de 28,88 metros até o vértice D55-P-1890, 153°16'45” e de 36,43 metros até o vértice D55-P-1891, 161°01'55” e de 36,29 metros até o vértice D55-P-1892, 162°53'15” e de 76,92 metros até o vértice D55-P-1893, 163°30'55” e de 30,45 metros até o vértice D55-P-1894, 200°45'19” e de 20,70 metros até o vértice D55-P-1895, 215°35'36” e de 8,48 metros até vértice D55-P-1896, 241°17'59” e de 13,19 metros até o vértice D55-M-1889, deste segue pela faixa de domínio da Rodovia Estadual Paulo Borges de Oliveira (SP-425), com os seguintes azimutes e distâncias: 246°17'24” e de 515,39 metros até o vértice D55-M-1890, deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Miguelópolis-SP (M.6053), com os seguintes azimutes e distâncias: 337°26'40” e de 100,00 metros até o vértice D55-M-1891, 248°43'05” e de 242,00 metros até o vértice D55-M-1892, 167°50'14” e de 33,50 metros até o vértice D55-M-2267, 246°34'48” e de 191,50 metros até o vértice D55-P-1898, situado na margem direita do córrego Lageado, tendo do outro lado da margem Oscar Razera (M.6211), deste segue pelo referido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°07'07” e de 330,42 metros até o vértice D55-P-1899, situado na margem direita do Córrego Lageado, tendo do outro lado da margem Agrorazera Produção e Comercio de Cereais Ltda (M.7538), deste segue pelo referido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°36'26” e de 16,95 metros até o vértice D55-P-1900, deste segue confrontando com o imóvel II ora desdobrado –



Prefeito Municipal

LEI N° 3.426 de 26/06/2014.

remanescente do proprietário, com os seguintes azimutes e distancias: 78°38'02" e de 161,79 metros até o vértice D55-M-2262, 67°12'15" e de 746,07 metros até o vértice D55-M-2261, 64°04'02" e de 197,80 metros até o vértice D55-M-2260, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculadas no plano de proteção UTM." Código INCR: 605.077.001.880-2.

I – Fica o Poder Executivo vedado a dar denominação através de Decreto, das ruas praças e do bairro.

Parágrafo único. A denominação do inciso anterior será feita exclusivamente por lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 26 de junho de 2014.

JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria